

ENTREGUE A MESA EM:

44005

6 OUT 18 12 66

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões <u>06</u> outubro, <u>99</u>
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40 DE 1999, DA MESA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>6313</u> de <u>8/10/99</u>
Autuação com <u>02</u> folhas
Ass. <u>[assinatura]</u>

Altera a redação de dispositivo da Resolução
nº 776, de 14 de outubro de 1996 e determina
outras providências

FLS. N.º <u>01</u>
RGL. <u>6313</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO resolve:

Artigo 1º - A letra "H" do inciso I do artigo 1º da Resolução 776, de 14 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"H - Gabinete de Liderança de Representação Partidária, de Governo e de Bloco Parlamentar".

Artigo 2º - A Mesa, mediante Ato, regulamentará a estrutura dos Gabinetes das Lideranças de Governo, de Bloco Parlamentar e de Representação Partidária, inclusive com até quatro representantes.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Em abril de 1998, a Mesa apresentou o Projeto de Resolução nº 5 assinalando em sua justificativa que "...oferece esta propositura, resultante de entendimentos quando da deliberação do PR nº3/98, contemplando em seu objeto o que proporia no substitutivo nº 2 por ela oferecido em parecer quando da análise daquele projeto de resolução."

Tratava-se, à época, de prover de estrutura administrativa a Liderança de Governo e Lideranças de Representação Partidária com até quatro representantes nesta Casa.

FLS. N.º 02
RGL. 0313
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Este novo projeto, ora apresentado, também fruto da consensualidade de todos partidos representados atualmente nesta Casa Legislativa, repete o PR 5/98 e inclui, também, na estrutura administrativa, o Bloco Parlamentar, na forma já disciplinada no artigo 80 e seguintes do Regimento Interno.

Assembleia Legislativa, em

VANDERLEI MACRIS, PRESIDENTE

ROBERTO GOUVEIA, 1º SECRETÁRIO

PASCHOAL THOMEU, 2º SECRETÁRIO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processamento Legislativo
Protocolado em 08-10-99